



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036235-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM / AAF Intervenção APP	06060000123/17	NUCLEO FRUTAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ADRELIOM FERREIRA	CPF/CNPJ: 020.076.768-26		
Endereço: RUA BOTAFOGO 170 AP°402	Bairro: MARACANÃ		
Município: UBERLÂNDIA UF:MG	CEP: 38.400-246	Telefone: (34) 8896-7003	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ADRELIOM FERREIRA	CPF/CNPJ: 020.076.768-26		
Endereço: RUA BOTAFOGO 170 AP°402	Bairro: MARACANÃ		
Município: UBERLÂNDIA UF:MG	CEP: 38.400-246	Telefone: (34) 8896-7003	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Macauba	Área Total (ha):	303,3107	
Município/Distrito/UF: PRATA/Prata-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
registro: 20.184	FRUTAL	INCRA (CCIR): 4140850036978	
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:	Fuso:
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)			0,0000
Área Total (ha)			0,0000
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	2,9336	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Pecuária		2,9336	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)
Cerrado			2,9336
	Total	2,9336	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)
Outro			2,9336
	Total	2,9336	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			8,5013
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril		
	Outros:		
	Total	0,0000	

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 10207371

Data da Vistoria: sexta-feira, 26 de maio de 2017

11 - AUTORIZAÇÃO

Carlos Luiz Mamede
 Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 URFBio Triângulo
 (assinatura, masp e carimbo)

FRUTAL, 14/02/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 14/02/2019

Data de Validade: 14/02/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias.

-O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;

- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor; - Na propriedade foi identificada infração ambiental.; - realizar o plantio de mudas nativas na área de preservação permanente, onde não existir cobertura vegetal, proporção de 1x1, conforme determina a Lei Federal 12.651/12, Lei estadual 20.922/13, Resolução CONAMA n°369/06 e DN n°76/04;

Medidas mitigadoras.

-Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;

- preservar as espécies frutíferas;- Proibido cortar pequizeiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal; Espécies de corte restrito tais como; aroeira, palmito, Gonçalo Alves, ipê amarelo, etc; Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;

- Em declividade de 45;- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal - Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

Essa autorização só tem validade acompanhada da outorga do uso "da água" - Somente quando houver captação ou barramento.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETA O PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

333831 "ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"